



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 14 / 06 / 02
Através de mural

LEI MUNICIPAL N.º 1.417/2002

M. Alvarado
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação
emergencial, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão
específico, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Pediatra	20 h semanais	15

§ 1º. O valor a ser percebido, corresponde a R\$ 991,46 (novecentos e
noventa e um reais e quarenta e seis centavos), proporcionalmente ao número de horas
efetivamente trabalhadas

§ 2º. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais
90 (noventa) dias, caso os trâmites legais do concurso público não estejam concluídos.

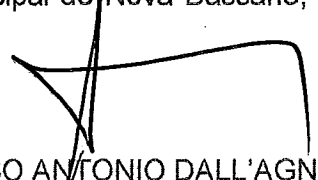
Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei
Municipal nº 1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte
classificação orçamentária:

08.02- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
10.301.0107.2043- Manutenção das Atividades Funcionais FMS
3.1.90.11.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
3.1.90.13.02.01- INSS Servidores

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos quatorze dias do
mês de junho de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se